Coordenadores
Alan Mansur
Mila Gouveia

Mapeando o Edital

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

De olho no 30º Concurso

2ª edição
revista e atualizada

2019

EDITORA JUSPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

SOBRE OS AUTORES

Alan Rogério Mansur Silva

Procurador da República. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará. Atua no Núcleo de Combate à Corrupção do MPF/PA. Atuou no MPF como Procurador Regional Eleitoral e como Procurador Regional dos Direitos do Cidadão. Foi Diretor da Associação Nacional dos Procuradores da República (2011-2019). Foi aprovado para os concursos de Analista Processual do Ministério Público da União, Advogado Público do Banco da Amazônia e Técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Foi aprovado e também exerceu o cargo de Advogado da União. Autor do livro da Coleção Aprovados da Editora Juspodivm "Procurador da República (MPF) – 2019: Guia completo sobre como se preparar para a carreira".

André Estima de Souza Leite

Procurador da República. Especialista em Direito Aplicado ao Ministério Público, pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Foi titular do Ofício especializado em cooperação jurídica internacional na Procuradoria da República no Amapá, e atualmente está lotado na Procuradoria da República em Salgueiro/PE. Foi policial rodoviário federal e advogado da União. (twitter.com/andreestima)

Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa

Master of Laws pela Syracuse University/New York(2018). Procuradora da República (2014). Graduada pela Universidade Federal de Pernambuco UFPE – Faculdade de Direito do Recife – FDR (2009). Ex-Advogada da União (2009 a 2014).

Fabiana Keylla Schneider

Procuradora da República, atuando na Força-Tarefa da Lava Jato do Rio de Janeiro. Aprovada e nomeada para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador do Município de Maringá. Graduada pela Universidade Estadual de Londrina. Pós-graduada pela Escola do Ministério Público do Estado do Paraná.

Hayssa Kyrie Medeiros Jardim

Procuradora da República aprovada em 11º lugar no 28º Concurso do MPF e lotada na PRM Guaíra-PR. Ex-Promotora de Justiça Substituta no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (2011 a 2016). Ex-Técnico-Administrativo do MPU (2005-2011). Aprovada nos seguintes concursos: Analista Judiciário do TRT-21ª Região (2003), Técnico Judiciário do TRT-21ª Região (2003), Analista Processual do MPU (2011), Advogado da União (2012). Graduada pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, com especialização em direito constitucional pela Universidade Estácio de Sá (RJ).

Higor Rezende Pessoa

Master of Laws pela Syracuse University/New York. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual. Procurador da República (2014). Graduado pela Universidade Federal de Pernambuco UFPE – Faculdade de Direito do Recife – FDR (2009). Ex-Advogado da União (2009 a 2014). ex-Coordenador de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica no Ministério da Saúde (2011 a 2013).

Hugo Elias Silva Charchar

Procurador da República aprovado no 28º Concurso do MPF. Foi Procurador Autárquico do Estado do Pará, Analista Processual do Ministério Público Federal e, Advogado do Banco do Estado do Pará e Advogado da União. Graduado na Universidade Federal do Pará.

Igor da Silva Spíndola

Procurador da República aprovado no 28º Concurso do MPF, com 24 anos, sendo o mais jovem Procurador da República do Brasil. Aprovado

em 1º lugar para Técnico Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Subseção Judiciária de Marabá/PA (2011). Aprovado em 1º lugar para Analista Processual do MPU, no Pará (2013). Graduado pela Universidade Federal do Pará – Campus Marabá.

Victor Riccely Lins Santos

Procurador da República lotado no Grupo de Trabalho da Lava Jato da PGR. Exerceu a função de Procurador Regional Eleitoral do Amazonas entre janeiro de 2015 a janeiro de 2018. Ex-Advogado da União. Aprovado no concurso para Procurador do Distrito Federal. Graduado pela Universidade Federal de Pernambuco.

Capítulo 1

A CARREIRA

Alan Rogério Mansur Silva

O concurso do Ministério Público Federal é um planejamento de vida.

É certo que há diversos concursos públicos, mas acredito que estudar para o concurso de Procurador da República é algo que revela muito sobre o candidato. Afinal, o cargo demanda uma preparação e motivação intensa.

É sempre importante, pois, manter o chamado "foco" para o concurso. O concurso exige muito de quem anseia pelo cargo; porém, quando o candidato tem a motivação, se prepara corretamente e mantém o foco na meta que traçou, estudando direcionado para as matérias e pensando como um futuro Procurador da República, as chances para a aprovação crescem muito mais.

A motivação para os estudos não é algo banal, ou de mera autoajuda. Para qualquer desafio de vida, é necessária a motivação. Caso contrário, há grande risco de nos perdermos na jornada. E as motivações para os estudos podem ser várias: estabilidade, carreira, salário, fazer algo pela sociedade, ter um trabalho motivante etc.

Não existe mágica e fórmula pronta para a aprovação. Se houvesse, era fácil: bastaria seguir uma cartilha e *voilà*, o candidato seria aprovado. Como isso não existe, tudo depende de uma longa e dedicada preparação. Esforço, foco, dedicação e tempo de estudos. E motivação constante.

Já vi na internet anúncios de "cursos" e até "pílulas" que garantem ao candidato sucesso em qualquer concurso público. Não há a fórmula de sucesso total. O que existe são boas informações e várias indicações de como o candidato pode adaptá-las a sua situação específica e para seu objetivo.

adentra na carreira verifica que há diferenças. E também o candidato pode idealizar muito uma carreira e perder ótimas oportunidades de concurso para outras carreiras tão atrativas e interessantes quanto a de Procurador da República. Esta diferença natural de pensamentos e abordagens entre os membros do MPF é boa para o aperfeiçoamento da instituição e do trabalho que presta à sociedade.

É importante a pessoa ter seus sonhos e objetivos, isso move a nossa vida e traz motivações para superar as dificuldades. Porém, é sempre bom olhar ao nosso redor e perceber que sempre há muitas possibilidades e maneiras de ser feliz, conseguir nossos objetivos profissionais e fazer algo que realmente nos realize.

E lembre-se: motivação é o que você precisa para começar os estudos, e com o tempo deve desenvolver além da motivação, o hábito. Só a prática cotidiana e reiterada levará você até a aprovação.

1.1. NÍVEIS DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Um candidato que é aprovado em todas as fases do concurso do MPF e toma posse, assume o cargo de Procurador da República.

É interessante observar que não há divisão entre Procurador da República titular e substituto, como existem em outras carreiras (por exemplo: Promotor de Justiça, Juiz de Direito e até mesmo de Juiz Federal).

Pela nossa Lei Complementar nº 75/93, não há qualquer diferença neste primeiro grau da carreira. O Procurador da República já entra como "titular". Na prática, tem um subsídio equivalente ao Juiz Federal titular, 5% maior do que o subsídio do Juiz Federal substituto.

Para obter remoção na carreira de Procurador da República, o único critério é o da antiguidade. Em tese, o Procurador da República que acaba de entrar na carreira pode assumir qualquer cargo (desde que vago, claro) em qualquer interior ou capital de Estado onde exista unidade do Ministério Público Federal.

Na prática, as vagas oferecidas a quem entra na carreira são as vagas que sobraram após o concurso de remoção. Afinal, antiguidade é posto, e os Procuradores da República mais antigos obtém vagas mais disputadas, deixando vagos cargos localizados em municípios do interior do país e em algumas capitais do Norte.

Após entrar no cargo, o Procurador da República já passa a ter uma antiguidade na carreira. A antiguidade é publicada em lista pelo Conselho Superior do MPF, conforme art. 202, § 1º, da LC nº 75/93, como esta, publicada em 2018[1]. A lista permite que os critérios sejam publicizados e, caso haja algum questionamento, o membro pode fazer no prazo de 30 dias.

O Procurador da República, que atua na primeira instância do Poder Judiciário, se obtiver antiguidade suficiente, pode galgar a promoção. Esta ocorrerá de forma alternada, por merecimento e antiguidade, para o cargo de Procurador Regional da República. O Procurador Regional poderá atuar em alguns dos Tribunais Regionais Federais do país, tendo o Brasil atualmente 5 TRFs (DF, RJ, SP, PE e RS).

Assim, o Procurador, se quiser ser promovido a Procurador Regional, deve necessariamente se mudar para a cidade para a qual obtiver a promoção. Atualmente, tal promoção demora bastante, e não ocorre em menos de 15 a 20 anos de carreira.

Tudo isso pode mudar se os novos TRFs criados pela Emenda Constitucional nº 73/2013[2] forem criados de fato. A criação ainda está suspensa por conta do pedido cautelar em ADI nº 5017, ajuizada pela Associação Nacional dos Procuradores Federais – ANPAF (associação que representa os Procuradores Federais, advogados públicos vinculados à Advocacia-Geral da União). A cautelar foi deferida pelo então Presidente do STF Min. Joaquim Barbosa e até hoje não foi levada a julgamento pelo plenário.

Após o nível da carreira de Procurador Regional, o próximo nível é o de Subprocurador-Geral da República, que também é acessível por promoção mediante antiguidade e merecimento, podendo concorrer os Procuradores Regionais da República. O nível máximo na carreira. Atuam nos Tribunais Superiores: Supe-

---

1. http://bit.ly/lista-mpf

2. "São criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima".

rior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral. Nos demais Tribunais Superiores (Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar) atuam os Subprocuradores-Gerais das carreiras respectivas (MPT e MPM).

O cargo de Procurador-Geral da República não é propriamente um nível da carreira, já que não há formas de acessá-lo por antiguidade ou merecimento. A nomeação do PGR é nos moldes do art. 128, § 1º, da Constituição Federal: "O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução".

A escolha para o PGR é feita entre os integrantes da carreira do Ministério Público Federal. Não há uma lista tríplice oficializada, como ocorre para a escolha de Procurador-Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (art. 128, § 3º, Constituição Federal).

Portanto, em tese, o Presidente da República pode escolher quaisquer dos membros do MPF para o cargo de PGR. Todavia, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) desde 2003, vem apresentando uma lista tríplice, formada pelos mais votados dentre os membros do Ministério Público Federal, e apresenta ao Presidente da República. Desde 2003, a Presidência da República vem sempre nomeando Subprocurador-Geral da República que consta na lista tríplice. Tal obediência à lista tríplice, em nomear sempre membro do MPF que figura na lista, traz maior legitimidade do PGR perante seus pares e a sociedade brasileira.

1.2. O QUE FAZ UM PROCURADOR DA REPÚBLICA?

O que de fato faz um Procurador da República, no seu dia a dia? Qual o trabalho do membro do Ministério Público?

Após a posse e exercício, você será o Procurador da República daquela unidade. Se você estiver em uma unidade onde só haja um Procurador, toda a atribuição será exclusivamente sua: processos criminais e cíveis, audiências judiciais, audiências públicas, reuniões, atendimentos etc. O que se chama de "clínica geral".

PONTO DO EDITAL	CPR que exigiu o ponto e o nº da questão	OBSERVAÇÕES
25.a Pluralismo jurídico. As fontes normativas não estatais.	26º (10)	Ponto que alberga mais uma vertente do pluralismo, assunto de grade predileção da examinadora. Importante notar a relação do tema com os direitos indígenas, que albergam a possibilidade de exercício de ordenamento jurídico próprio. Apesar desse aspecto não ter sido cobrado, ainda, nas provas de Direito Constitucional, a prova de Direito Penal do 26º concurso o cobrou.

6. PROVAS SUBJETIVAS E ORAIS

Chegada à etapa subjetiva, a preocupação do candidato deve ser a verticalização do estudo, complementando a gama de conteúdos estudados anteriormente de maneira horizontal.

Tal verticalização exige a memorização de uma série de conceitos e, também, saber aplicar esses conceitos e teorias em situações práticas, já que desde o 26º Concurso para o cargo de Procurador da República do Ministério Público Federal, tem sido observada uma guinada pragmática na primeira parte da prova, que pode tanto ser uma dissertação quanto uma peça prático-profissional.

Logo, para essa primeira parte, que tende a ser prática, é importante que o candidato tenha em mente alguns temas de predileção da examinadora e busque aplicá-los para o caso concreto apresentado na prova.

Na minha prova subjetiva, por exemplo, antes de iniciar a análise da peça, eu anotei no rascunho vários temas e teorias que eu sei que poderiam ser aplicados a casos práticos e que eu havia identificado em peças, pareceres e artigos de Déborah Duprat, Daniel Sarmento e no material disponível no sítio da 6ª Câmara de Coordenação de Revisão do Ministério Público Federal (http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes), e os saí procurando ao longo do problema para depois incluir na minha resposta.

Trago, aqui, alguns desses temas anotados:

- Proteção à confiança legítima.
- Proibição do retrocesso
- Impacto desproporcional
- Consulta livre, prévia e informada da Convenção 169 da OIT.
- Vulnerabilidade ambiental.
- Dupla afetação de áreas ocupadas por comunidades tradicionais.
- Laicidade estatal e neutralidade.
- Direitos sexuais e reprodutivos.
- Liberdade de expressão e suas dimensões.
- Liberdade de crença e não crença.
- Ponderação de direitos fundamentais
- Proporcionalidade e seus subcritérios: necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito.
- Relações especiais de sujeição.
- STF enquanto instância contramajoritária.
- Aplicação de tratados internacionais.
- Controle de convencionalidade.
- Mínimo existencial e cláusula da reserva do possível.
- Casamento homoafetivo.
- Pesquisa em células-tronco.
- Aborto de maneira em geral, mas principalmente de fetos anencéfalos (vale prestar atenção na problemática atual acerca de mulher infectadas pelo vírus Zika).
- Nome social do transexual.
- Uso de banheiro por transexuais.
- Direito à diferença como dimensão do direito a igualdade (formal e material)
- Direitos culturais e a prática de tortura em animais.
- Proselitismo religioso.
- Competência federal fundada na responsabilidade internacional do Estado Brasileiro.

Considero de extrema importância, principalmente para a segunda fase e para a oral, a leitura dos artigos e livros elaborados pelos examinadores, como abordarei adiante.

2. ANÁLISE DAS PROVAS OBJETIVAS

Para a fase objetiva, além da leitura da bibliografia indicada, é essencial que o candidato dedique-se a resolver as questões anteriores, a fim de verificar os pontos que possui mais dificuldades, bem como o estilo da prova e do examinador.

Da análise das provas do 28º e 29º CPR, elaboradas pela examinadora Denise Abade, percebe-se que a perspectiva foi bem ampla, mas destacou-se o Sistema Interamericano de proteção aos Direitos Humanos, além das diversas Convenções da Organização das Nações Unidas.

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos foi amplamente cobrado nas provas objetivas. Vejamos alguns exemplos:

> **26º Concurso**
>
> **18. AS MEDIDAS PROVISÓRIAS, NO ÃMBITO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS**
>
> **HUMANOS,**
>
> **a)** ( ) só podem ser concedidas quando o caso esteja tramitando na Corte;
>
> **b)** ( ) podem ser concedidas pelo Presidente da Corte ad referendum da mesma;
>
> **c)** ( ) podem ser concedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em antecipação da jurisdição da Corte;
>
> **d)** ( ) podem ser concedidas pela Corte antes mesmo de o caso nela ter trâmite, se a Comissão Interamericana de Direitos Humanos assim lhe solicitar.
>
> **27º Concurso**
>
> **13. SEGUNDO A CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA DE 2001,**
>
> **a) ( )** a Assembleia Geral da OEA suspenderá, por voto de maioria simples dos partícipes, Estado membro do exercício de seu direito

MUITO IMPORTANTE	1. b. A proteção internacional no âmbito global e regional dos povos indígenas e comunidades tradicionais: órgãos, tratados e declarações. A proteção internacional da diversidade das expressões culturais. Os precedentes de tribunais e órgãos internacionais sobre os direitos dos povos indígenas. (25º CPR; 26º CPR; 27º CPR; 29º CPR) 1. c. Os tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil. A formação, incorporação e hierarquia normativa. Duplo controle da proteção de direitos no Brasil. Os controles de convencionalidade e de constitucionalidade na proteção de direitos humanos. (25º CPR; 27º CPR; 28º CPR; 29º CPR) 2.b. A proteção internacional da integridade pessoal. Tortura como crime internacional. Tratados internacionais contra a tortura, tratamento cruel ou desumano celebrados pelo Brasil. O Protocolo de Istambul. A jurisprudência internacional sobre a tortura, tratamento cruel ou desumano.(26º CPR; 27º CPR; 29º CPR) 4.a. Os direitos previstos em tratados internacionais de direitos humanos adotados no âmbito da Organização das Nações Unidas. Os direitos previstos nos tratados de direitos humanos celebrados no âmbito da Organização dos Estados Americanos. (25º CPR; 28º CPR; 29º CPR) 4.b. A Corte Interamericana de Direitos Humanos e sua jurisdição contenciosa e consultiva. Procedimentos. O conteúdo da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. (26º CPR; 28º CPR; 29º CPR). 10.a A Comissão Interamericana de Direitos Humanos e sua atuação no âmbito da Convenção Americana de Direitos Humanos e demais tratados celebrados sob o patrocínio da Organização dos Estados Americanos. Procedimento das petições individuais e interestatais na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (27º CPR; 28º CPR; 29º CPR)
IMPORTANTE	3.c. A proteção internacional dos direitos sociais, econômicos e culturais. Obrigações do Estado na garantia dos direitos sociais, econômicos e culturais e relações com os direitos civis e políticos. A defesa dos direitos sociais, econômicos e culturais no sistema global e no sistema interamericano de direitos humanos. (25º CPR e 28º CPR; 29º CPR)

Capítulo 4

GRUPO I – DIREITO ELEITORAL

Victor Riccely Lins Santos

Uma particularidade do concurso para Procurador da República é a divisão das disciplinas em 4 grupos, os quais possuem uma relativa equivalência em graus de dificuldade. E essa divisão deve ser utilizada de forma inteligente pelo candidato, de sorte que a definição das estratégias de estudo deve necessariamente perpassar por uma análise individualizada de cada disciplina em relação à seguinte equação: grau de dificuldade x quantidade de pontos na prova.

Claro que para se aferir o "grau de dificuldade" de cada disciplina vários aspectos devem ser considerados, dos quais destaco a quantidade de assuntos constantes no edital, nível de profundidade das questões e bibliografia necessária para cobrir toda a matéria.

Definido o "grau de dificuldade", incumbe ao candidato sopesar essa grandeza com o número de pontos que cada disciplina proporciona ao longo das fases do concurso. Dada a constância e relativa uniformidade das provas aplicadas nos últimos cinco CPRs (25, 26, 27, 28 e 29), essa tarefa não é difícil; tomando como exemplo Direito Eleitoral, é possível prever, com precisão, a seguinte disposição de questões: 10 questões na prova objetiva e 2 questões na discursiva, sendo que na oral o número de perguntas varia para cada arguição, mas todas as matérias têm o mesmo peso.

A análise prévia dessa "equação" revela que, na prova objetiva, por exemplo, **Direito Eleitoral proporciona a mesma pontuação que Direito Constitucional**, embora certamente possuam graus distintos de dificuldade. Assim, ainda que seja preciso despender muito mais tempo e energia para conseguir exaurir todos os temas do edital

c) A exemplo das outras disciplinas, os subpontos não mais estão agrupados por tema, tendo sido distribuídos aleatoriamente ao longo do edital (isso irá repercutir principalmente na fase oral).

d) Nota-se um acréscimo de subpontos relativos às ações eleitorais, denotando a relevância que o examinador confere a tal temática.

Como já dito, a grande novidade do 28º e 29º CPR foi a maior ênfase dada à jurisprudência do TSE e STF quando comparado com as provas anteriores. Para uma melhor visualização do impacto dessa mudança, apresenta-se o quadro abaixo, com uma breve análise das últimas quatro provas objetivas[1]:

CPR	Legislação[1]	Jurisprudência	Doutrina
29º	3	5	2
28º	2	6	2
27º	8		2
26º	7		3
25º	9		1

Resumo das últimas provas:

25º e 26º – Muitas referências à legislação eleitoral, especialmente a Constituição, Lei 9.504/97 e LC 64/90. Praticamente nenhuma exigência de jurisprudência e doutrina. Os pontos que não tratam diretamente da literalidade legal dizem respeito a conhecimentos básicos da doutrina eleitoral. Quanto às ações eleitorais, as questões demandavam conhecimento bem superficial sobre o objeto e consequência de cada uma.

27º – Embora as questões não reproduzam, *ipsis litteris*, o teor da legislação eleitoral, a resolução da maioria dos enunciados exigia mero conhecimento da lei seca, sem maiores divagações jurisprudenciais e doutrinárias. As poucas questões que versaram sobre

1. Nessa classificação, destacamos o tipo de conhecimento que foi preponderante na resolução de cada questão, mesmo sabendo que, em algumas delas, foram exigidos do candidato temas mistos (p. ex., legislação + jurisprudência).

Relevância	PONTO DO EDITAL	CPR que exigiu o ponto e o nº da questão	OBSERVAÇÕES
Baixa	1.a) Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Direito Administrativo Constitucional.		Leitura de Doutrina a fim de saber as classificações pertinentes.
Alta	1.b) Improbidade administrativa: sujeitos e atos. Lei nº 8.429/1992.		Percebe-se que improbidade administrativa foi dividida em vários pontos sendo importante o estudo doutrinário e de jurisprudência do STJ.
Baixa	1.c) Meio ambiente e direitos fundamentais. Bens ambientais. Características.		Leitura de Doutrina a fim de saber as classificações pertinentes.
Média	2a. Proteção jurídica da fauna.	25 (19)	Entendimentos do STJ e leitura da Lei nº 5.197/1967 e Lei nº 11.794/2008.
Alta	2b. Classificação dos atos administrativos. A responsabilização por atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira de acordo com a Lei nº 12.846/2013.	28 (33) 29 (34)	A lei nº 12.846/13, apesar de não estar explicitamente no edital passado já foi cobrada no último concurso logo deve o candidato fazer uma leitura atenta da lei junto com o material de estudo.
Média	2c. Limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição. Servidão. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.		Leitura de Doutrina a fim de saber as classificações pertinentes, bem como posicionamento dos tribunais superiores.
Baixa	3a. Funções (atividades) administrativas. Função consultiva. Função de regulação. Função de controle. Função de fomento.		Leitura de Doutrina a fim de saber as classificações pertinentes.

Relevância	PONTO DO EDITAL	CPR que exigiu o ponto e o nº da questão	OBSERVAÇÕES
Baixa	23. a. Domínio público terrestre. Evolução do regime jurídico das terras públicas no Brasil. Faixa de fronteira. Vias públicas. Domínio público do subsolo.		Estudo Doutrinário.
Baixa	23. b. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.		Leitura da Lei nº 9.784/99
Alta	23. c. Instrumentos processuais para a tutela do meio ambiente.	27 (37) 28 (40)	Leitura de Doutrina. Legislação: art. 225, da CF/88; Lei nº 9.605/98; Lei nº 7.347/85

3. ETAPAS SEGUINTES À OBJETIVA (DISCURSIVA E ORAL) EM RELAÇÃO A ESSA MATÉRIA?

Na fase discursiva cada grupo tem uma peça ou parecer que valem 40 pontos e mais seis questões que valem 10 pontos cada, assim via de regra haverá uma questão para administrativo e outra para ambiental nem sempre acontece, podendo ser cobrada duas de administrativo ou duas de ambiental como já ocorreu no passado.

Ademais, muitas vezes conhecimentos dessas matérias podem vir a ser abordas nas peças e parecer tendo em vista o caráter multidisciplinar da atuação do procurador da República.

Logo, é possível que na peça se cobre um recurso ou ação civil pública onde seja cobrado conhecimento de proteção ambiental,

abordagem, por parte dos examinadores, nas provas objetivas do MPF, desde o 25º CPR:

TEMAS MUITO IMPORTANTES
(Estudar por manuais, pesquisar textos na internet e muita jurisprudência):

Ponto do Edital	CPR que exigiu e o nº da questão	Observações
1.b – Provas no processo penal: documental e testemunhal. Reconhecimentos (pessoas e coisas). Acareação. Buscas e apreensões. Prova pericial. Peritos eintérpretes	27º CPR (113 e 114) 28ºCPR (107 e 120) 29ºCPR (108, 114 e 119)	O tema de provas, sobretudo para crimes complexos, é de grande predileção do examinador. Há livro com artigos abordando a temática.
4.a – Princípios e questões relativas aos inquéritos policiais e investigações criminais. Atribuições da Polícia Federal	27º CPR (108 e 114) e 28º CPR (108 e 116)	O tema em questão é de muito interesse para o MPF. Importante saber as hipóteses de arquivamento, o entendimento da 2ªCCR, entendimento do STF/STJ, a possibilidade de reabertura das investigações, acesso às investigações (Súmula Vinculante nº 14) e sobre o novo tema de atribuições da Polícia Federal (leitura da lei correlata).
5.a – Ação penal: espécies. Denúncia. Queixa.	27º CPR (108) 28º CPR (114, 116, 119 29ºCPR (110, e115)	Dê destaque para as diferenças entre as ações penais, o que é exigido para o recebimento da denúncia e queixa.
6.a – Hipóteses e requisitos para arquivamento de inquéritos e investigações criminais.	25º CPR (111), 26º CPR (112), 27º CPR (116) 28ºCPR (108 e 118)	Importante destacar a necessidade do(a) candidato(a) saber bem o tema, notadamente no que diz respeito ao arquivamento indireto, implícito e a possibilidade de reabertura das investigações, levando em consideração as decisões dos tribunais superiores.

TEMAS RELEVANTES
(estudar por manuais e saber a jurisprudência):

Ponto do Edital	CPR que exigiu e o nº da questão	Observações
1.a – Teoria do processo. Princípios constitucionais do processo penal	28º CPR (108 e 111)	Atenção especial para o princípio do venire contra factum proprium no processo penal e seus reflexos (por exemplo, nulidade de algibeira)
3.a – Princípios da ação penal.	27ºCPR (116)	Tema relevante sobretudo em razão da nova configuração do princípio da obrigatoriedade da ação penal em face do direito penal negocial.
4.b – Procedimentos especiais.	25ºCPR (118) 26ºCPR (118), 27ºCPR (112) e 29ºCPR (115)	Muita atenção para a mudança de entendimento do STF sobre a aplicabilidade do procedimento comum aos procedimentos regulados por leis especiais (drogas, crimes militares, crimes eleitorais, ação penal originária). Importante a leitura das leis especiais dos crimes que trazem procedimentos especiais, sobretudo drogas, lavagem, organização criminosa.
4.c – Revisão criminal.	25ºCPR (119) e 29ºCPR (111)	Leitura atenta das hipóteses de cabimento e da vedação de revisão pro societate.
6.b – Medidas assecuratórias ou acautelatórias do CPP e de leis especiais	28º CPR (120) 29º CPR (108 e 119)	Tema importante sobretudo em razão da discussão envolvendo a condução coercitiva. Há um texto excelente no Blog do Vladimir Aras sobre este ponto.

TEMAS RESIDUAIS
(estudar por resumos, leitura de lei e jurisprudência)

PONTO DO EDITAL	CPR que exigiu e o nº da questão	OBSERVAÇÕES
1.c – Recursos no Processo Penal: Apelação.		
2.a – Sistemas processuais.		Apesar de não ter sido abordado expressamente, este tema é importante para o(a) candidato(a) saber sobre a desmistificação dos sistemas penais, sobretudo sobre a ausência de expressa adoção, pela CRFB-1988, de determinado sistema processual penal, na visão do examinador.
2.b – Coisa julgada e preclusão.		
2.c – Princípios processuais penais no Pacto de São José da Costa Rica.		
3.b – Indícios e questões probatórias.		Apesar de não ter sido abordado expressamente, este tema possui muito peso no MPF, sobretudo a partir dos questionamentos equivocados da necessidade de provas diretas para crimes complexos.
3.c – Recursos no processo penal: embargos de declaração, embargos infringentes e de nulidade e embargos de divergência.		Apesar de não ter sido abordado expressamente, a importância deste tema revela-se a partir da vigência do CPC/2015 e seus reflexos no processo penal.